



ID: 109069

PROJETO DE LEI

"Institui a Semana Municipal de Promoção da Qualidade de Vida, com a realização de ações gratuitas de massoterapia, alongamento, orientação postural, atividades físicas e outras práticas voltadas à saúde preventiva, e dá outras providências."

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a Semana Municipal de Promoção da Qualidade de Vida, a ser realizada anualmente em período a ser definido pelo Poder Executivo.

Art. 2º Durante a semana de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com instituições públicas e privadas, ações gratuitas voltadas à promoção da saúde, do bem-estar físico e mental e da prevenção de doenças.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal de Promoção da Qualidade de Vida:

I – incentivar hábitos saudáveis e práticas preventivas de saúde;

II – promover a conscientização da população sobre a importância do autocuidado e da qualidade de vida;



III – estimular a adoção de atividades que contribuam para a saúde física, mental e emocional;

IV – ampliar o acesso da população a orientações e práticas integrativas e complementares;

V – fomentar ações educativas relacionadas à postura corporal, ergonomia, atividade física e prevenção de dores e lesões.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I – sessões gratuitas de massoterapia, observadas as condições técnicas e as orientações dos profissionais habilitados;

II – atividades de alongamento, exercícios de mobilidade e práticas corporais orientadas;

III – orientações posturais e ergonômicas voltadas à prevenção de dores musculares e problemas osteoarticulares;

IV – palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades educativas sobre saúde e qualidade de vida;

V – avaliações preventivas e orientações gerais de saúde realizadas por profissionais habilitados;

VI – campanhas informativas em escolas, unidades de saúde, centros comunitários e demais espaços públicos;

VII – demais ações compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei poderão contar com a participação de profissionais da saúde, educação física, fisioterapia, massoterapia e demais áreas correlatas, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 19 de agosto de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



Josildo Ribeiro da Silva

Josildo Ribeiro

MDB

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
**SANTANA DE
PARNAÍBA**

Sede Administrativa: Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir a Semana Municipal de Promoção da Qualidade de Vida, criando um período dedicado à conscientização da população sobre a importância da prevenção, do autocuidado e da adoção de hábitos saudáveis.

A promoção da saúde vai além do tratamento de doenças, envolvendo ações preventivas capazes de proporcionar melhor qualidade de vida à população. Nesse contexto, atividades como massoterapia, alongamento, orientação postural, exercícios físicos orientados e ações educativas contribuem significativamente para a redução do estresse, prevenção de dores musculares, melhoria da mobilidade e incentivo a um estilo de vida mais saudável.

A proposta busca aproximar a população de práticas acessíveis e preventivas, fortalecendo as políticas públicas voltadas à saúde, além de estimular a integração entre profissionais, instituições e a comunidade.

Diante da relevância da matéria para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população de Santana de Parnaíba, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 19 de agosto de 2026.

Josildo Ribeiro da Silva

Josildo Ribeiro

MDB

Vereador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300039003000360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Josildo Ribeiro da Silva** em **19/08/2026 17:28**

Checksum: **658C6353574AD4AAA84C30DDA1A9CC94AD865B9618663A8E90A5EDD85569863C**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300039003000360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.